

LEI Nº 418/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal da Escuta Jovem no Município de Bela Vista do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, com fundamento no art. 66, incisos I e XXVIII, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bela Vista do Piauí, o Dia Municipal da Escuta Jovem, a ser celebrado anualmente no dia 02 de agosto.

Art. 2º O Dia Municipal da Escuta Jovem tem por finalidade promover a escuta ativa, o diálogo e a participação da juventude na construção de políticas públicas.

Art. 3º As atividades alusivas ao Dia Municipal da Escuta Jovem poderão ser promovidas pelo Poder Executivo, pela Câmara Municipal, isoladamente ou em parceria entre si, bem como com outras instituições públicas ou privadas, visando ampliar a participação da juventude.

Art. 4º Poderão participar das atividades jovens com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos.

Art. 5º As contribuições colhidas durante as atividades poderão ser sistematizadas e divulgadas, com o objetivo de subsidiar a formulação e o aprimoramento de políticas públicas voltadas à juventude.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2027.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí/PI, 02 de junho de 2026.



Francisco de Sousa Neto
CPF nº 182.442.308-00

Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí – PI

SANCIONADO
EM 02/06/2026
Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal

